

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Aquisição

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e insumos para atender a revitalização de praças e ambientes supervisionados pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme acompanha termo de referência.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes Materiais:

Item	Und	Descrição	Quantidade
<i>Plantas</i>			
1	Und	IPÊ AMARELO (0,4 M)	70
2	Und	IPÊ ROXO (0,4 M)	50
3	Und	DIONELA	140
4	Und	RABO DE RAPOSA TAMBOR 1,5 M A 1,80 M	45
5		CICA 1,5 M	10
6	Und	MANACA DA SERRA 1,5 M	10
7	Und	HORTENSIA	100
8	Und	MOREIA BRANCA POTE	100
9	Und	Coco da Bahia Anão (Cocos Nucifera), com 3 metros de altura. Possuir folhas verdes- amareladas e saudáveis.	50
10	Und	Sunpatiens Rosa Claro (Sunpatiens), com 20 cm de altura. Com flores rosa claro e folhagem verde.	400
11	Und	Sunpatiens Rosa Escuro (Sunpatiens), com 20 cm de altura. Com flores rosa escuro e folhagem verde.	400
12	Und	Sunpatiens Branco (Sunpatiens), com 20 cm de altura. Com flores rosa escuro e folhagem verde.	400
13	Und	Catharanthus Branca (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores brancas, e folhas verde claro.	150
14	Und	Catharanthus Rosa (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores rosas, e folhas verde claro.	150
15	Und	Catharanthus Vermelhas (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores vermelhas, e folhas verde claro.	150
16	Und	Cambará Rosa (Lantana Câmara), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras, e flores pequenas mescladas nas cores rosa com branco.	500

17	Und	Cambará Amarelo (Lantana Câmara), com 20 cm de altura. Com folhas verde escuras, e flores pequenas mescladas nas cores laranja com amarelo	500
18	Und	Flor da Fortuna (Kalanchoe). Pote 11, com aproximadamente 23 cm de altura, folhas verdes e saudáveis, com a cor das flores a ser solicitada pela Secretaria.	100
19	Und	Pedra Seixo Mármore. Acondicionadas em sacos de 25 kg cada.	40
20	Und	Casca de Pinus. Acondicionas em sacos de 40 litros	30
21	Und	Argila Expandida. Acondicionadas em sacos de 40 kg	40
22	Und	Palmeira Rápis (Rhapis Excelsa), com 1 metro de altura. Folhas de coloração verde-escura e brilhante, com formato palmado e plissado.	40

2. Justificativa da Aquisição

2.1. A contratação se justifica como recurso usado para melhorar a qualidade ambiental urbana, com a revitalização e ornamentação de praças, jardins e canteiros. A aquisição é fundamentada pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que tange o projeto paisagístico realizado pela secretaria. O projeto necessita de novas mudas, com objetivo de garantir a diversidade e valorização da natureza em meios urbanos, e integrar os espaços por meio da vegetação. A diversidade das mudas no paisagismo urbano faz-se necessário, pois nos últimos 4 (quatro) anos verificou-se que algumas espécies se adaptaram ao clima da região municipal, como também outras sofreram ataques de pragas. A aquisição de novas mudas também tem por finalidade a inovação e melhora do projeto de paisagismo que transformou a cidade em um lugar mais agradável, visto que a população passa a frequentar com muito mais intensidade espaços públicos cujo trabalho paisagístico está presente, aprimorando a integração humana com o espaço.

3. Modalidade da Contratação

3.1. Essa solicitação seguirá os ditames da da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. Garantias

4.1. As garantias do serviço serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza.

5. Da Contratada

- 5.1. Fornecer o objeto no prazo e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 5.2. Emitir faturas no valor pactuado e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
- 5.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto.
- 5.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto.
- 5.6. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 5.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.
- 5.10. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 5.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6. Da Contratante

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 6.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do objeto solicitado.

6.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega do objeto solicitado.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.8. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega do objeto.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. A sanção prevista no item **a** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A sanção prevista no item **b**, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.4. A sanção prevista no item **c** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Verde de Goiás - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A sanção prevista no item **d** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo dessa mesma Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Ouro Verde de Goiás, 29 de abril de 2026.

Anderson da S. Umbelino

Anderson da Silva Umbelino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Anderson da Silva Umbelino
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 1942/2021



DATA DA SOLICITAÇÃO: 29/04/2026

DOCUMENTO: SOLICITAÇÃO

TIPO: MATERIAL

PROCESSO/PROCOLO: 2907/2026

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica como recurso usado para melhorar a qualidade ambiental urbana, com a revitalização e ornamentação de praças, jardins e canteiros. A aquisição é fundamentada pela necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no que tange o projeto paisagístico realizado pela secretaria. O projeto necessita de novas mudas, com objetivo de garantir a diversidade e valorização da natureza em meios urbanos, e integrar os espaços por meio da vegetação. A diversidade das mudas no paisagismo urbano faz-se necessário, pois nos últimos 4 (quatro) anos verificou-se que algumas espécies se adaptaram ao clima da região municipal, como também outras sofreram ataques de pragas. A aquisição de novas mudas também tem por finalidade a inovação e melhora do projeto de paisagismo que transformou a cidade em um lugar mais agradável, visto que a população passa a frequentar com muito mais intensidade espaços públicos cujo trabalho paisagístico está presente, aprimorando a integração humana com o espaço.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	70,0000	70,0000	UN	40281	IPÊ AMARELO (0,4 M)	0,0000	0,0000
00002	50,0000	50,0000	UN	40272	IPÊ ROXO (0,4 M)	0,0000	0,0000
00003	140,0000	140,0000	UN	36756	DIONELA	0,0000	0,0000
00004	45,0000	45,0000	UN	29383	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - TAMBOR (1,5 M)	0,0000	0,0000
00005	10,0000	10,0000	UN	42293	CICA 0,60 CM A 0,80 CM DE DIAAMETRO	0,0000	0,0000
00006	10,0000	10,0000	UN	13883	MANACA DA SERRA	0,0000	0,0000
00007	100,0000	100,0000	UN	40270	HORTENSIA	0,0000	0,0000
00008	100,0000	100,0000	UN	40277	MOREIA BRANCA POTE	0,0000	0,0000
00009	50,0000	50,0000	UN	13885	COCO ANÃO	0,0000	0,0000
00010	1.200,0000	1.200,0000	UN	30353	SUNPATIENS PT11	0,0000	0,0000
00011	150,0000	150,0000	UNIDADE	46547	Catharanthus Branca (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores brancas, e folhas verde claro.	0,0000	0,0000
00012	150,0000	150,0000	UND	46548	Catharanthus Rosa (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores rosas, e folhas verde claro.	0,0000	0,0000
00013	150,0000	150,0000	UND	46549	Catharanthus Vermelhas (Catharanthus Roseus), com 20 cm de altura. Com pétalas arredondadas, as flores vermelhas, e folhas verde claro.	0,0000	0,0000
00014	500,0000	500,0000	UN	40280	CAMBARÁ AMARELA FORRAÇÃO	0,0000	0,0000
00015	500,0000	500,0000	UND	46550	Cambará Rosa Forração	0,0000	0,0000
00016	100,0000	100,0000	UND	46551	Flor da Fortuna (Kalanchoe)	0,0000	0,0000
00017	40,0000	40,0000	UN	30359	SEIXO MÁRMORE- 25 KG	0,0000	0,0000
00018	30,0000	30,0000	UN	29791	CASCA DE PINUS	0,0000	0,0000
00019	40,0000	40,0000	UN	36766	ARGILA EXPANDIDA	0,0000	0,0000
00020	40,0000	40,0000	UND	46552	Palmeira Rápis (Rhapis Excelsa)	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

ANDERSON DA SILVA UMBELINO
700.351.411-74

Responsável: SECRETARIA DE MEIO
AMBIENTE E SANEAMENTO